



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000031/2025 - 04/02/2025

Local/Setor: 00000314 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata o objeto de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, queda de raios, explosões, inundações por enchentes ou alagamentos, danos por águas e riscos diversos (vendaval, furacão, ciclone, tornado, fumaça, queda de granizo, desmoronamentos, impacto de veículos, danos elétricos, queda de aeronaves, responsabilidade civil, tumultos, greves e lockout) para cobertura do patrimônio mobiliário - **Terminal Rodoviário Municipal de Baixo Guandu**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificações e quantidades

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Seguro Empresarial (Predial) para o Terminal Rodoviário Municipal de Baixo Guandu, localizado na Rua Ibituba - 69 - Centro - Baixo Guandu - ES, com vigência a partir da assinatura do contrato, conforme coberturas mínimas:	Prédio/Imóvel Terreno 2628 M ² Área Construída: 554 M ²	01
Coberturas Mínimas			
	Incêncio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave	R \$ 5.000.000,00	
	Danos Elétricos	R \$ 100.000,00	
	Responsabilidade Civil	R \$ 100.000,00	
	Desmoronamento	R \$ 200.000,00	
	Impacto de Veículos	R \$ 200.000,00	
	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo	R \$ 300.000,00	
	Alagamento	R \$ 100.000,00	

1.2. Da natureza do objeto

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da observância do § 1º do art. 75

Declaro, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Critérios de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.5. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da apólice, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação do objeto é de **R\$ 11.713,99** (onze mil, setecentos e treze reais e noventa e nove centavos), conforme orçamento com valor estimado anexado aos autos.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na sessão virtual realizada em 9 de agosto de 2024, a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) decidiu que a Prefeitura de Baixo Guandu deve manter em vigor um seguro para o Terminal Rodoviário Municipal, com um prazo de 180 dias para a implementação completa.

2.1. Necessidade de Cobertura Abrangente

A decisão do TCE-ES estabelece a necessidade de uma apólice de seguro que cubra uma ampla gama de riscos e danos. Essas coberturas são essenciais para garantir a proteção total do Terminal Rodoviário Municipal. As razões para cada cobertura são detalhadas abaixo:

- **Incêndio e Fumaça:** Incêndios podem causar danos extensos e potencialmente destrutivos à estrutura e aos equipamentos do terminal. A cobertura para incêndio e fumaça é crucial para permitir uma recuperação rápida e minimizar os impactos financeiros.
- **Responsabilidade Civil:** Esta cobertura protege o Município contra reclamações e ações judiciais de terceiros em caso de acidentes ou danos ocorridos no terminal. É fundamental para assegurar a proteção financeira e legal da administração municipal.
- **Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo:** Esses eventos climáticos podem causar danos significativos à estrutura do terminal. A cobertura contra esses fenômenos é necessária para garantir a reparação e a manutenção da operação em situações extremas.
- **Impacto de Veículos e Queda de Aeronave:** O impacto de veículos e aeronaves pode resultar em danos graves à infraestrutura. A apólice deve cobrir esses riscos para evitar custos elevados em casos de acidentes.
- **Danos Elétricos e Queda de Raio:** Problemas elétricos e danos causados por raios podem comprometer sistemas críticos e causar interrupções. A cobertura adequada para esses danos é essencial para a continuidade operacional do terminal.
- **Explosão e Desmoronamento:** Explosões e desmoronamentos podem causar destruição significativa. A cobertura para esses eventos assegura que o terminal esteja protegido contra incidentes imprevistos e potencialmente devastadores.
- **Inundação por Enchente ou Alagamento e Danos por Água:** Alagamentos e vazamentos podem danificar a estrutura e os equipamentos. A cobertura para danos por água e inundação é necessária para mitigar esses riscos e garantir a integridade das operações.
- **Tumultos, Greves e Lockout:** Situações de tumulto social, greves e lockouts podem impactar a



TERMO DE REFERÊNCIA

operação do terminal. A cobertura contra esses eventos assegura que o terminal possa enfrentar interrupções sem sofrer prejuízos financeiros graves.

- **Queda de Aeronave:** Embora seja um evento raro, a cobertura para queda de aeronave é importante para garantir que o terminal esteja protegido contra todos os possíveis riscos.

2.2. Conformidade com a Decisão do TCE-ES

A decisão do TCE-ES reflete a necessidade de uma proteção adequada e abrangente para o Terminal Rodoviário Municipal. O prazo de 180 dias fornecido para a implementação do seguro permite à Prefeitura de Baixo Guandu tempo suficiente para contratar uma apólice que atenda a todos os requisitos estabelecidos.

Manter a conformidade com esta decisão é crucial para garantir que o terminal continue operando de maneira segura e eficiente, protegendo ao mesmo tempo os interesses financeiros e legais do Município. A não adesão às exigências do TCE-ES poderia resultar em consequências legais e financeiras para a administração municipal.

2.3. Benefícios da Manutenção do Seguro

A manutenção do seguro traz múltiplos benefícios:

- **Proteção Financeira:** Minimiza o impacto financeiro de eventos inesperados e reduz o risco de despesas imprevistas.
- **Segurança Operacional:** Garante que o terminal possa operar de forma contínua e segura, mesmo diante de adversidades.
- **Conformidade Legal:** Atende às exigências regulatórias e evita sanções ou penalidades.

A contratação e a manutenção de um seguro abrangente para o Terminal Rodoviário Municipal são essenciais para assegurar a proteção adequada contra uma ampla gama de riscos. A decisão do TCE-ES estabelece claramente a necessidade de coberturas específicas para proteger a infraestrutura crítica e garantir a continuidade das operações. Cumprir com essa decisão não apenas preserva o patrimônio público, mas também garante a segurança e a eficiência do sistema de transporte municipal.

Faço saber que no Contrato firmado entre este Município e a empresa ADELSA MARCELINO DE SOUZA ME/EMS CONSTRUTORA LTDA, não foi exigido cobertura contratual para o terminal rodoviário e diante disso não poderemos exigir que a empresa realize a contratação de apólice de seguro que cubra os riscos e danos da edificação na sua totalidade. Considerando ainda que em virtude da queda da arrecadação consoante documentos anexados aos requerimentos protocolados pela empresa junto a esta Municipalidade sob nº001.935/2022, 003.783.22 - 009.259.22 - 008.675.23 - 009.448.23, o mesmo não detém de condições financeiras para custear tal despesa.

Em vista dessas considerações, é imprescindível que este Município proceda com a contratação direta de um seguro empresarial predial para o Terminal Rodoviário Municipal de Baixo Guandu, assegurando a proteção adequada do patrimônio público, o cumprimento da legislação vigente e a continuidade das atividades institucionais.

3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: data da emissão da apólice.

3.2. Local e horário da prestação dos serviços

3.2.1. Os serviços correspondem à proteção do Terminal Rodoviário de Baixo Guandu, localizado na Rua Ibituba, 69, Centro, Baixo Guandu - ES. 29730-000.

3.2.2. A Apólice de seguro deverá ser emitida **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho.

3.2.3. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato a partir da entrega da apólice para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência na proposta e na Apólice, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

3.2.4. A Apólice de seguro para cobertura do bem imóvel pela CONTRATADA deverá conter, impreterivelmente, o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a **30 (trinta) dias úteis**.

3.2.5. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processada pela CONTRATADA mediante Endosso.

3.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

4.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor de contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.8. Fica designado como fiscal do contrato o servidor **Alex Helmer Klistke**.



TERMO DE REFERÊNCIA

5 - HABILITAÇÃO

5.1. Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1(um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

5.1.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de contratação direta.

5.1.3. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formação digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

6.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda ESTADUAL - Estado Sede da Contratada;

6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda MUNICIPAL - Município Sede da Contratada;

6.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do TRABALHO;

6.1.7. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da Contratada



TERMO DE REFERÊNCIA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as constantes no Termo de Referência de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto deste instrumento de Contratação Direta;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo.

7.2. Da Contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto: Até 05 (cinco) dias úteis ao início da vigência da apólice.

8.2. Condições de Pagamento



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgadora vencedora;
- b) O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e atesto do setor competente, até o prazo máximo de dez dias úteis para fins de liquidação, desde que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
 - II. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - III. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda ESTADUAL - Estado Sede da Contratada;
 - IV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda MUNICIPAL - Município Sede da Contratada;
 - V. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do TRABALHO.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) o pagamento da fatura será susgado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo de observações, da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os dados bancários: Banco, Agência (com dígito) e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Administração
- II) Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção das Atividades da Administração e Apoio Administrativo
- III) Ficha: 121
- IV) Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- V) Fonte de Recurso: 150000009999

10 - DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____